SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226.2026.PE.048.EPC-SME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
REGISTRO DE PREÇOS – COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por intermédio do **Agente de Contratação**, designado mediante **PORTARIA nº. 004/2026 - SAD/SECOP**, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.	
ITENS E VALOR ESTIMADO: LOTE 01 – Cota principal (ampla concorrência – 75%): 3.162 unidades × R$ 260,00 = R$ 822.120,00; **LOTE 02** – Cota reservada para ME/EPP/MEI (25%): 1.054 unidades × R$ 260,00 = R$ 274.040,00. **VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.096.160,00 (um milhão, noventa e seis mil, cento e sessenta reais).**	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 02/12/2026 às 09:59 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 02/12/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 02/12/2026 às 10:00 horas - **HORÁRIO DE BRASÍLIA**	
MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO	
PLATAFORMA UTILIZADA: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM	
Agente de Contratação: Autagmam Manoel Barbosa Silva Júnior	**E-mail:** autagmamjr.pmjg@gmail.com
Fone: (81) 99975-1797	
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Municipal nº 024/2024, Decreto Municipal nº 033/2025, Decreto Municipal nº 161/2024 e Instrução Normativa nº 001/2025 – SAD/SECOP	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço www.licitardigital.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através da SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO, cujo(a) titular é a autoridade solicitante e o(a) ordenador(a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

Documento assinado digitalmente
gov.br AUTAGMAM MANOEL BARBOSA SILVA JUNIOR
Data: 18/11/2026 10:49:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 226.2026.PE.048.EPC-SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2026
LICITAÇÃO COM COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA ME/EPP/MEI

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que fará licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, objetivando a contratação do objeto adiante descrito.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do município do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações e quantidades neste instrumento e seus anexos.	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: LICITAR DIGITAL - www.licitardigital.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.	
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: Equipe de Planejamento de Contratações – Portaria SME nº 343/2026-SME.	
GESTORA DE PLANEJAMENTO: Nathaly Karine Lima dos Santos – membro suplente da EPC/SME, em substituição à titular, conforme Portaria nº 343/2026-SME.	
CELULAR:(81)9 9975-1797	**ENDEREÇO:** Estrada da Batalha, nº 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Instrução Normativa nº 001.2025, Decreto Municipal n° 033/2025 , Decreto Municipal n° 024/2024 e Decreto Municipal n° 161/2024.	
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.	
ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, cujo secretário(a) é a autoridade solicitante e a ordenador(a) de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.	

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor, denominado **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)**, habilitado pela SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da **Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br**).
1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.
1.4 A LICITANTE deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, divulgados pela Plataforma de Licitações da Licitar Digital no endereço (www.licitardigital.com.br), atentando também para a data e horário do início da disputa.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente documento o Registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do município do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações e quantidades neste instrumento e seus anexos.
2.2 O material deverá ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências.
2.3 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 Constituem anexos deste Edital:
2.5.1 **Anexo I** – Termo de Referência
2.5.2 **Anexo II** - Planilha de Dados Cadastrais
2.5.3 **Anexo III** - Modelo de proposta
2.5.4 **Anexo IV** - Minuta da Ata
2.5.5 **Anexo V** – Minuta do Contrato

3 VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

3.1 O valor máximo estimado para o presente procedimento é R$ 1.096.160,00 (um milhão e noventa e seis mil, cento e sessenta reais).

3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
3.3 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Bloqueio Orçamentário nº 00256, emitido em 04/11/2026, no valor de R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), destinado ao atendimento das despesas previstas para o exercício financeiro de 2026, sem

prejuízo de futuras contratações, condicionadas à disponibilidade orçamentária e financeira. Segue abaixo o registro do bloqueio orçamentário para fins de comprovação:

PREFEITURA DO JABOATAO DOS GUARARAPES
AV GEN BARRETO DE MENEZES 1648 CEP: PRAZERES
JABOATAO DOS GUARARAPES - PE
Telefone: 8134624855 C.N.P.J.: 10377679000196

NOTA DE BLOQUEIO

NÚMERO	DATA EMISSÃO
00256	04/11/2026

Poder.Orgão	3.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	101,00	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.365.2011.2294	APOIO E SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL COM FOCO NA POLÍTICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Elemento	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento	6	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Fonte de Recurso	150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS APLIC EDUC
Sub Ação	851	APOIAR E DAR SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUC
P Exe	3.15.101.150010010000.44.2011	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL DO MUNICÍP

TIPO PESSOA	C.P.F./C.N.P.J	INSCRIÇÃO MERCANTIL MUNICIPAL	PIS/PASEP/NIT
Jurídica	10.377.679/0001-96		0

CREDOR: PREFEITURA DO JABOATAO DOS GUARARAPES

ENDEREÇO: AV. BARRETO DE MENEZES 1648

CIDADE	UF	CEP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	54 330-900	1	1-1	1-1

TIPO DO EMPENHO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	NUMERO	DATA DO PROCESSO	BASE LEGAL
Bloqueio	Não Aplicável	00002		LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº	CONVENIO Nº	NUMERO DO PROCESSO	COMPETENCIA
		26.17.000016169-0	00/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VENTILADORES DE PAREDE	UND	1,00	176.000,00	176.000,00

OBSERVAÇÕES
VALOR REFERENTE AO BLQQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE DESTINDADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABAOTÃO DOS GUÁRARAPES.

TOTAL 176.000,00

SALDO ANTERIOR	VALOR BLOQUEADO	SALDO ATUAL
350.576,00	176.000,00	174.576,00

ELABORADO POR
gov.br Documento assinado digitalmente
SUENIA MACIEL PEREIRA DA SILVA
Data: 04/11/2026 11:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR
KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNCAO:07345940462
Assinado de forma digital por KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNCAO:07345940462
Dados: 2026.11.04 11:24:41 -03'00'

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Planejamento e Contratação;
b) Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
c) Abrir as propostas de preços;
d) Analisar a aceitabilidade das propostas juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
e) Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
f) Desclassificar propostas indicando os motivos;
g) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
h) Verificar a habilitação da LICITANTE classificada em primeiro lugar;
i) Declarar a vencedora;
j) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
k) Elaborar a ata da sessão;
l) Encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicar e homologar a licitação.

6.2 Do Credenciamento

6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio **da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.2.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6.2.7 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema da PLATAFORMA DA LICITAÇÃO e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.2.8 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar deste Certame;

7.1 Interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no Sistema de processamento do pregão.

7.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.

7.3 A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

7.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.

Não poderão participar desta licitação os interessados:

7.7 Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

7.7 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

7.8 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

7.9 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

7.10 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

7.11 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

7.12 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.13 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

7.14 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

7.15 Que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

7.16 Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

7.17 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.18 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

7.19 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, nos termos da justificativa contida no Termo de Referência.

8 DAS DECLARAÇÕES

8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.3 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas especificas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;

8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº.14.133/2021;

8.1.6 Que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;

8.1.7 Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88;

8.1.8 Que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133/2021;

8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1° ao 3° do art. 4°, da Lei n° 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS ITENS/LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

9.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto, conforme art. 45, inciso III, § 3º da LC nº 123/2006.

9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1 Valor unitário e total dos itens/lote;
10.1.2 Marca dos produtos ofertados.
10.1.3 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.
10.1.3.1 Ao preencher as especificações, será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

10.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

10.3.1 Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer nos seus termos em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

10.9 Nos casos de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.10 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.11 A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133/2021, e neste Edital.

10.12 O licitante deverá cadastrar junto à proposta de preços os catálogos/folders/ficha técnica dos produtos, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, folheto explicativo do produto ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a da e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.

11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação/Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.

11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação Portal de Compras Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.

11.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas no TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

11.8.1 Na proposta de preço deverá constar:

11.8.1.1 Número do processo licitatório relativa à modalidade;
11.8.1.2 A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
11.8.1.3 A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
11.8.1.4 A quantidade solicitada;
11.8.1.5 O valor unitário e total;
11.8.1.6 O prazo de entrega;
11.8.1.7 Garantia, conforme o caso;
11.8.1.8 Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos);
11.8.1.9 Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as

especificações, unidades e quantidades dos produtos estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas;

11.8.1.10 Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os produtos a serem fornecidos;
11.8.1.11 O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação;
11.8.1.12 Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento;
11.8.1.13 Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato;
11.8.1.14 Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail;
11.8.1.15 Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materias, dentre outros;
11.8.1.16 Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 O Agente de Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação /Pregoeiro e os licitantes.

12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.8 O **LANCE** deverá ser ofertado pelo **valor unitário do ITEM**.

12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R$ 0,01 (um centavo).

12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

12.17 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.18 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.19 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.20 Poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.21 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

12.22 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

12.23 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.24 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.25 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.26 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.27 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.28 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.29 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.30 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.30.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
12.30.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
12.30.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
12.30.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.31 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
12.31.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
12.31.2 empresas brasileiras;
12.31.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
12.31.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.32 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.33 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.34 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitará ao licitante melhor classificado que, em prazo determinado em sessão, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.35 Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n° 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes- apf.apps.tcu.gov.br/).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 9.4 e 13.1 deste edital.

13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para

contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 Contiver vícios insanáveis;
13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:
13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar, a documentação de habilitação no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.

14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.2.6 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.

14.3 **Habilitação jurídica:**

14.3.1 As exigências sobre as documentações de Habilitação Jurídica, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.4 **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

14.4.1 As exigências sobre as documentações de Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.5 **Habilitação Técnica:**

14.5.1 As exigências sobre as documentações de Habilitação Técnica, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

14.6 **Habilitação Econômico- Financeira:**

14.6.1. As exigências sobre as documentações de Habilitação Econômica-Financeira, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo indicado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro(a).

15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;

15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).

15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.

15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16 DOS RECURSOS

16.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro verificar a tempestividade para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

16.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação/Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

16.2.2 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, conforme o art. 165, inciso I da Lei de n° 14.133/2021, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, intimados, a partir da data de divulgação da interposição do recurso, para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo,conforme art. 165 § 4º, da referida lei, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.2.4 O recurso de que trata o art. 165, inciso I, da lei de nº 14.133/2021, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, § 2º da lei 14.133. Assim como, o julgamento definitivo compete ao ordenador de despesas solicitante, conforme o art. 6º do Decreto Municipal nº 33/2025.

16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16.5 Após a fase recursal, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2 Quando houver erro na aceitação do melhor percentual de desconto classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1 A convocação se dará por meio do Portal Licitar Digital e Diário Oficial do Município, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA EXECUÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

19.1 As regras acerca da entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

20 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.1.1 O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação.

20.2 Na assinatura da ata de registro de preços e do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital.

20.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

20.4 As demais regras da Ata de Registro de Preços e do Contrato, estão previstas no Termo de Referência, anexo a este edital.

21 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

21.1 As regras acerca do Reajuste e Reequilíbrio Econômico Financeiro da Ata de Registro de Preço e do Contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DA QUALIDADE E DA FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

22.1 Os critérios de qualidade e de fiscalização do objeto estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

24 DO PAGAMENTO

24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto ora licitado, tendo em vista que a aquisição de ventiladores de parede requer a entrega direta e integral dos itens pela empresa contratada, garantindo-se, assim, a rastreabilidade da origem dos produtos, a padronização da qualidade e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do Agente de Contratação/Pregoeiro responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

26.3 Caberá ao Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias útil contados da data de recebimento da impugnação.

26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação/Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, pelo e-mail do agente responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.

26.6 O Agente de Contratação/Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vinculados aos participantes e a Administração.

26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

26.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados preferencialmente pelo sistema Licitar Digital e/ou pelo e-mail do agente de contratação/pregoeiro.

26.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

26.12 O Agente de Contratação/Pregoeiro(a) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1 Os critérios acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

28.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

28.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

28.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.

28.5 Em caso de divergência entre o Sistema Licitar e o Edital, prevalece o Edital.

28.6 Em caso de comprovação de que o produto fornecido difere em qualquer aspecto do contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.

28.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

28.8 O Agente de Contratação/Pregoeiro não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.

28.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

28.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.

29.11. O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

29 DO FORO

29.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes – PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, Novembro de 2026.

NATHALY KARINE LIMA DOS SANTOS:71005442460

Assinado de forma digital por NATHALY KARINE LIMA DOS SANTOS:71005442460
Dados: 2026.11.13 13:43:19 -03'00'

Nathaly Karine
Suplente da EPC -SME

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES.

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo o registro de preços para futura e eventual aquisição de ventiladores de parede para atendimento das unidades escolares da rede municipal de ensino do município do Jaboatão dos Guararapes, conforme condições, especificações e quantidades neste instrumento e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de ventiladores de parede, destinados à melhoria das condições ambientais das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino do Jaboatão dos Guararapes. Inicialmente, o dimensionamento da contratação foi estabelecido com base na Nota Técnica nº 11/2026 da Gerência Administrativa, constante no Processo SEI nº 26.17.000006461-0. Contudo, no decorrer da instrução processual, foi realizada reavaliação técnica da demanda, formalizada por meio do Parecer Técnico nº 026/2026-GEE, constante no Processo SEI nº 26.17.000016169-0 e complementada pela justificativa apresentada pela Gerência Administrativa, os quais promoveram a atualização do diagnóstico da infraestrutura existente e o redimensionamento dos quantitativos da contratação. Dessa forma, as especificações técnicas e os quantitativos constantes deste Termo de Referência passam a refletir as conclusões do levantamento técnico mais recente.

A garantia de condições adequadas de conforto térmico nos ambientes escolares está diretamente relacionada ao direito à educação de qualidade, conforme previsto no artigo 208 da Constituição Federal, sendo dever do Estado assegurar infraestrutura adequada ao pleno desenvolvimento das atividades educacionais.

As características climáticas da região, marcada por elevadas temperaturas e alta umidade ao longo de grande parte do ano, impactam significativamente as condições de permanência de alunos e profissionais nos ambientes escolares, podendo comprometer o bem-estar, a concentração, o rendimento escolar e a saúde dos usuários.

Nesse contexto, a adoção de soluções de ventilação mecânica configura medida essencial para promover a adequada circulação e renovação do ar em salas de aula e demais ambientes pedagógicos, contribuindo para a redução da sensação térmica e para a melhoria das condições de salubridade dos espaços.

A adoção desses parâmetros visa assegurar condições mínimas de conforto térmico e qualidade do ar, fatores que influenciam diretamente o desempenho acadêmico, a permanência dos alunos em sala

de aula e a redução de situações de desconforto decorrentes do calor excessivo.

Ressalta-se que a ausência ou insuficiência de ventilação adequada pode acarretar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, além de impactar negativamente as condições de trabalho dos profissionais da educação, tornando imprescindível a adoção de medidas estruturais que promovam ambientes mais adequados e saudáveis.

Destaca-se, ainda, que as unidades escolares da rede municipal possuem estrutura física apta à instalação dos equipamentos, sendo a presente contratação medida complementar necessária para a melhoria das condições ambientais internas.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, como medida indispensável para assegurar melhores condições de conforto térmico e salubridade nos ambientes escolares, contribuindo diretamente para a qualidade do ensino e para o bem-estar da comunidade escolar. Nesse sentido, justifica-se a aquisição de ventiladores de parede, conforme especificações e quantitativos definidos na Nota Técnica constante no processo SEI nº 26.17.000016169-0, visando ao adequado atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino no exercício de 2026.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir condições adequadas de ventilação, conforto térmico e qualidade ambiental interna nas unidades da Rede Municipal de Ensino, por meio do fornecimento de ventiladores de parede, assegurando ambientes mais salubres e propícios ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

3.1. Necessidade da contratação

A demanda decorre da identificação, pela Gerência Administrativa, de insuficiência de ventilação mecânica em diversos ambientes escolares da rede municipal, o que compromete diretamente as condições de permanência, ensino e trabalho.

Conforme demonstrado na Nota Técnica nº 026/2026, a Rede Municipal de Ensino é composta por 173 unidades escolares, totalizando aproximadamente 1.511 ambientes internos, muitos dos quais apresentam limitações quanto à ventilação natural, especialmente em edificações com maior retenção de calor e baixa circulação de ar.

Adicionalmente, as condições climáticas do município, caracterizadas por temperaturas elevadas ao longo do ano (entre 27°C e 34°C) associadas à alta umidade relativa do ar, intensificam o desconforto térmico nos ambientes escolares, impactando negativamente a concentração, o desempenho dos estudantes e as condições de trabalho dos profissionais da educação.

Ressalta-se que, embora algumas unidades disponham de sistemas de climatização, estes não atendem integralmente todos os ambientes, seja por limitações estruturais, operacionais ou de cobertura, mantendo a existência de espaços com ventilação inadequada.

Nesse contexto, a ausência de medidas eficazes para melhoria da ventilação pode ocasionar prejuízos ao processo de ensino-aprendizagem, além de contribuir para a degradação da qualidade do ar interno, favorecendo problemas como umidade excessiva, proliferação de fungos e desconforto

térmico contínuo.

A contratação encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada definição da solução que melhor atenda ao interesse público, bem como nas diretrizes constitucionais e legais que asseguram o direito à educação em condições adequadas, incluindo a garantia de padrões mínimos de qualidade do ensino.

3.2. Critérios técnicos

A contratação deverá atender, no mínimo, aos seguintes critérios técnicos:

- **Tipo:** Ventilador de parede oscilante, para uso interno;
- **Diâmetro nominal do equipamento:** 60 cm (designação comercial, aferida no diâmetro externo da grade);
- **Vazão de Ar:** equipamentos com vazão de ar igual ou superior a 0,90 m³/s (≈ 3.240 m³/h) na velocidade máxima, conforme ENCE
- **Eficiência energética:** ENCE do PBE/Inmetro, classe A;
- **Potência elétrica:** ≤ 200 W;
- **Controle de velocidade:** Mínimo de 3 velocidades (ou controle contínuo), acessível ao usuário;
- **Oscilação e inclinação:** Oscilação horizontal automática com travamento; inclinação vertical ajustável;
- **Nível de ruído:** ≤ 60 dB(A) de pressão sonora a 1 m, na velocidade máxima, declarado pelo fabricante;
- **Tensão:** 220 V, 60 Hz, monofásico, ou bivolt;
- **Segurança e certificação:** Certificação Inmetro compulsória; classe climática T; grade que impeça o acesso dos dedos às partes móveis; motor com protetor térmico;
- **Plugue:** Padrão brasileiro, 10 A;
- **Materiais:** Grade em aço com pintura eletrostática a pó; corpo em metal ou polímero de engenharia; hélice em polímero de alta resistência ou alumínio;
- **Fixação:** Suporte de parede com parafusos e buchas; instalação entre 2,10 m e 2,30 m do piso, com afastamento mínimo de 0,20 m do forro;
- **Garantia:** ≥ 12 meses, com assistência técnica no estado de Pernambuco.

3.3. Adequação da escolha do objeto e da forma de contratação

A escolha pela aquisição de ventiladores de parede como solução para a necessidade identificada mostra-se adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional.

Do ponto de vista técnico, a solução atende de forma satisfatória à demanda por melhoria das condições de ventilação e conforto térmico nos ambientes escolares, contribuindo para a adequada circulação e renovação do ar, sem a necessidade de intervenções estruturais nas unidades de ensino. Trata-se de solução compatível com as características físicas da rede municipal, especialmente considerando a existência de edificações com limitações construtivas e, em muitos casos, imóveis locados, o que inviabiliza adaptações estruturais mais complexas.

Ademais, a contratação por meio de procedimento que permita aquisições parceladas, como o Sistema de Registro de Preços, revela-se a alternativa mais eficiente, pois proporciona maior

flexibilidade no fornecimento, otimização dos recursos públicos, redução de desperdícios e atendimento dinâmico às demandas das unidades escolares ao longo do período letivo.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução definida consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de ventiladores de parede, destinados ao atendimento das unidades da Rede Municipal de Ensino, com o objetivo de promover a melhoria das condições de ventilação, conforto térmico e qualidade ambiental interna dos ambientes escolares.

A melhoria das condições ambientais nas unidades de ensino constitui medida essencial para assegurar o adequado desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, considerando que fatores como temperaturas elevadas e insuficiente circulação de ar impactam diretamente o bem-estar, a capacidade de concentração e o rendimento de alunos e profissionais da educação.

A solução contempla o fornecimento de equipamentos com especificações técnicas compatíveis com o uso em ambientes escolares, incluindo requisitos mínimos de desempenho, segurança, eficiência energética, durabilidade e conformidade normativa, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

A presente contratação encontra-se devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025, cuja utilização foi mantida no presente processo, nos termos da Instrução Normativa Municipal nº 001/2025, tendo em vista a dispensa da elaboração de novo ETP, devidamente justificada nos autos, em razão da existência de estudo anterior recente, referente ao mesmo objeto, considerado técnica e temporalmente compatível com a demanda atual.

No âmbito do referido ETP, foi mencionada a insuficiência de ventilação adequada como fator crítico ao conforto térmico e ao desempenho das atividades pedagógicas, em consonância à Nota Técnica acostada ao SEI. Dito isto, foram considerados, para tanto, aspectos como as características climáticas locais, a ocupação média dos ambientes, o volume dos espaços físicos e a necessidade de renovação do ar.

Ainda no referido estudo, procedeu-se à análise comparativa de alternativas técnicas para mitigação do problema, incluindo soluções como climatização artificial, locação de equipamentos e intervenções estruturais nas edificações. A partir dessa análise, concluiu-se que a utilização de ventiladores de parede representa a solução mais adequada, sob os aspectos de viabilidade técnica, eficiência administrativa e facilidade de implementação, especialmente por não demandar adaptações estruturais complexas e apresentar baixo custo de operação e manutenção.

Ademais, o Parecer Técnico nº 026/2026-GEE estabeleceu os parâmetros técnicos para o dimensionamento da solução, considerando o levantamento atualizado da infraestrutura das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, bem como critérios técnicos relacionados à ocupação dos ambientes, capacidade de ventilação dos equipamentos, vazão de ar, renovação do ar e demais fatores necessários ao adequado atendimento da demanda remanescente.

Com base nesses parâmetros, concluiu-se pela necessidade média de 04 (quatro) ventiladores por ambiente, considerando equipamentos com capacidade de ventilação compatível com os requisitos técnicos estabelecidos. A partir da identificação de aproximadamente 680 (seiscentos e

oitenta) ambientes que ainda demandam atendimento, estimou-se a necessidade mínima de 2.720 (dois mil, setecentos e vinte) ventiladores, quantitativo posteriormente acrescido dos fatores de reserva técnica operacional, perdas e avarias, expansão da rede municipal de ensino e margem logística, resultando na estimativa final de 4.216 (quatro mil, duzentos e dezesseis) equipamentos.

Adicionalmente, foram considerados fatores de correção relacionados à reserva técnica, perdas, expansão da rede e logística, resultando em quantitativo ajustado, conforme planejamento técnico-operacional constante nos autos do processo.

Considerando as características do objeto e a necessidade de atendimento progressivo das unidades escolares, a contratação poderá ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando maior flexibilidade na aquisição dos equipamentos, de acordo com a demanda e a disponibilidade orçamentária, além de contribuir para a otimização dos recursos públicos e redução de desperdícios.

Os equipamentos a serem fornecidos deverão atender integralmente às normas técnicas e regulatórias vigentes, incluindo certificações de qualidade, segurança e eficiência energética, assegurando sua adequada utilização, desempenho e durabilidade no contexto da rede municipal de ensino.

Dessa forma, a solução proposta apresenta-se como adequada, suficiente e necessária para o atendimento da demanda identificada, contribuindo diretamente para a melhoria das condições ambientais nas unidades escolares e para o fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública e com a Lei Geral de Licitações.

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS TOTAIS E VALORES

5.1. Os quantitativos estimados para aquisição dos ventiladores de parede foram inicialmente definidos com base no levantamento técnico constante da Nota Técnica nº 11/2026, elaborada pela Gerência Administrativa, a qual estabeleceu a estimativa da demanda considerando as informações disponíveis à época acerca das necessidades das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Contudo, no decorrer da instrução processual, foi realizada nova avaliação técnica da demanda, formalizada por meio do **Parecer Técnico nº 026/2026, emitido pela Gerência de Engenharia**, bem como da justificativa apresentada pela Gerência Administrativa, acostada no SEI de n° 26.17.000016169-0 e sob o ID de n° 1178113, documentos que promoveram a atualização do diagnóstico da infraestrutura existente e do quantitativo efetivamente necessário para atendimento da Rede Municipal de Ensino. Dessa forma, os quantitativos constantes deste Termo de Referência passam a refletir a realidade verificada no levantamento técnico mais recente, assegurando maior precisão no dimensionamento da contratação, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público.

5.2. Conforme o levantamento técnico realizado, a Rede Municipal de Ensino possui aproximadamente 1.511 ambientes internos, dos quais cerca de 55% já contam com equipamentos de ventilação instalados e em funcionamento, permanecendo aproximadamente 45% dos ambientes com necessidade de implantação, complementação ou substituição de equipamentos, **correspondendo a aproximadamente 680 ambientes.**

5.3. Para o dimensionamento da ventilação mecânica necessária, foram adotados os seguintes parâmetros técnicos de referência:

- ocupação média de 25 pessoas por ambiente;
- área média de 30,5 m² por ambiente;
- pé-direito médio de 2,5 metros;
- volume médio estimado de 76,25 m³;
- velocidade do ar alvo na zona ocupada estimado em 0,40 a 0,80 m/s;
- ângulo de oscilação horizontal estimado em 90º;
- raio efetivo de influência estimado em 3,20 m;
- vazão de ar exterior de 27 m³/h por pessoa;
- taxa de renovação de de referência de 7 trocas por hora;
- quantidade total de ambientes estimado em 1.511;
- 55% dos ambiente já atendidos com ventilação;
- 45% dos ambientes não estão atendidos com ventilação.

5.4. A partir dos parâmetros adotados, bem como do levantamento técnico atualizado, foram identificados aproximadamente 680 (seiscentos e oitenta) ambientes ainda não contemplados com equipamentos de ventilação adequados (ambientes especificados no Id nº 1207904 do Processo SEI nº 26.17.000016169-0). Ademais, estimou-se a necessidade mínima de 2.720 (dois mil, setecentos e vinte) ventiladores, correspondente ao quantitativo técnico inicial para atendimento da demanda remanescente da Rede Municipal de Ensino.

5.5. Sobre o quantitativo técnico inicialmente estimado, foram aplicados fatores de correção e margem operacional destinados a assegurar continuidade do atendimento, manutenção e expansão da rede, compreendendo:

- reserva técnica operacional de 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a 680 (seiscentos e oitenta) equipamentos, destinada à substituição imediata de equipamentos em manutenção ou falha;
- previsão de perdas e avarias de 15% (quinze por cento), correspondente a 408 (quatrocentos e oito) equipamentos, considerando desgaste natural, oscilações elétricas, vandalismo e danos operacionais;
- expansão da rede municipal de ensino de 10% (dez por cento), correspondente a 272 (duzentos e setenta e dois) equipamentos, voltada ao atendimento de novas salas, ampliações e anexos previstos no planejamento institucional;
- margem logística de 5% (cinco por cento), correspondente a 136 equipamentos, destinada a suprir necessidades relacionadas ao transporte, armazenamento e variações de fornecimento.

5.6. Considerando a aplicação dos fatores de correção e margem operacional acima descritos, **o quantitativo técnico ajustado totalizou 4.216 (quatro mil, duzentos e dezesseis) ventiladores,** conforme demonstrado no Parecer Técnico nº 026/2026-GEE. Esse passa a ser o quantitativo final estimado para a contratação.

5.7. Contudo, ressalta-se que o quantitativo de 4.216 (quatro mil, duzentos e dezesseis) equipamentos corresponde à estimativa técnica ampliada, obtida a partir da aplicação integral dos fatores de correção e margens operacionais.

5.8. O **quantitativo final para a presente contratação corresponde a 4.216 (quatro mil, duzentos e**

dezesseis) ventiladores de parede, conforme dimensionamento técnico constante no Parecer Técnico nº 026/2026-GEE, elaborado a partir da reavaliação das condições de ventilação das unidades escolares e da identificação dos ambientes que ainda necessitam de atendimento, em consonância com a justificativa apresentada pela Gerência Administrativa. Esse quantitativo contempla a demanda remanescente da Rede Municipal de Ensino, acrescida dos fatores técnicos de reserva operacional, perdas e avarias, expansão da rede e contingência logística, considerados necessários para assegurar a continuidade do serviço público educacional.

5.9. O detalhamento dos itens, especificações técnicas, quantitativos estimados, valores unitários e valor total da contratação encontra-se disposto na planilha abaixo:

Item	Material/Descrição	Unidade	Quantitativo	Valor Unitário	Valor Total
01	**VENTILADOR DE PAREDE / Cota Ampla - 75%** **Especificações** Vazão de ar: igual ou superior a 3.240 m³/h, na velocidade máxima; Diâmetro nominal do equipamento: 60 cm; Velocidades: no mínimo 3 velocidades ou controle contínuo; Ní vel de ruído: igual ou inferior a 60 dB(A), a 1 m, na velocidade máxima; Efici ê ncia energ é tica: classifica ç ã o " A " , conforme ENCE do PBE/Inmetro; Tensão elétrica: 220 V, 60 Hz, monofásico, ou bivolt; Potência elétrica ≤ 200 W; Oscilação horizontal automática com travamento; inclinação vertical ajustável; Plugue Padrão Brasileiro, 10 A; Suporte de Fixação de parede com parafusos e buchas; instalação entre 2,10 m e 2,30 m do piso, com afastamento mínimo de 0,20 m do forro; Materiais: grade em aço com pintura eletrostática a pó; corpo em metal ou pol í mero de engenharia; h é lice em pol í mero de alta resistência ou alumínio; Segurança: certificação compulsória do Inmetro, classe climática T, grade que impeça o acesso dos dedos às partes móveis e motor com protetor térmico. **Garantia mínima: 12 meses**	Unidade	3.162	R$ 260,00	R$ 822.120,00

02	**VENTILADOR DE PAREDE / Cota Reservada - 25%** **Especificações** Vazão de ar: igual ou superior a 3.240 m³/h, na velocidade máxima; Diâmetro nominal do equipamento: 60 cm; Velocidades: no mínimo 3 velocidades ou controle contínuo; Ní vel de ruído: igual ou inferior a 60 dB(A), a 1 m, na velocidade máxima; Efici ê ncia energ é tica: classifica ç ã o " A " , conforme ENCE do PBE/Inmetro; Tensão elétrica: 220 V, 60 Hz, monofásico, ou bivolt; Potência elétrica ≤ 200 W; Oscilação horizontal automática com travamento; inclinação vertical ajustável; Plugue Padrão Brasileiro, 10 A; Suporte de Fixação de parede com parafusos e buchas; instalação entre 2,10 m e 2,30 m do piso, com afastamento mínimo de 0,20 m do forro; Materiais: grade em aço com pintura eletrostática a pó; corpo em metal ou pol í mero de engenharia; h é lice em pol í mero de alta resistência ou alumínio; Segurança: certificação compulsória do Inmetro, classe climática T, grade que impeça o acesso dos dedos às partes móveis e motor com protetor térmico. **Garantia mínima: 12 meses**	Unidade	1.054	R$ 260,00	R$ 274.040,00
Valor total: R$ 1.096.160,00 **(um milhão e noventa e seis mil, cento e sessenta reais)**					**R$ 1.096.160,00**

6. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Modalidade

O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando do fornecimento descritos no Objeto;

6.1.1. A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, inciso XV da Lei 14.133/21:

> I "Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> (...)
> XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)"

6.2. Critério de Julgamento

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO**, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;

6.2.1. A busca pelo menor preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Edital de Licitação, neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, contemplando ainda os custo indireto relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, conforme dispõe o art. 34, § 1º da Lei 14.133/21, que complementa:

> "**Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação**.
>
> **§ 1º Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento."

6.3. A regra geral é que a licitação seja feita por item, portanto justifica-se a escolha do critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM.**

> "Art. 76. A licitação será realizada por item, exceto quando: (...)."

6.4. Ainda nesse sentido, justifica-se o critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, pois traz benefício ao erário e, nesse sentido, cada vez mais os Órgãos de Controle têm-se posicionado em consonância com esse critério, conforme disposto na Súmula 247 do Tribunal de Contas da União:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não

> dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

6.5. Nesse esteio, o mesmo TCU, em suas orientações, já estabeleceu o seguinte:

> "Em compras, a divisão do objeto em itens torna-se quase obrigatória, a não ser que fique comprovado prejuízo para o conjunto. Geralmente são comprados itens distintos de maneiras de expediente, de móveis de equipamentos, de suprimentos etc. A divisão do objeto em lotes ou grupos como se itens individuais fossem, deve ser vista com cautela pelo agente público, porque pode afastar licitantes que não possam habilitar-se a fornecer a totalidade dos itens especificados nos lotes ou grupos, com prejuízo para a Administração."

6.6. Em conformidade a esse entendimento, essa Administração optou pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, por seguir posicionamento prolatado pela Egrégia Corte de Contas, outrossim, por entender que trará mais competitividade entre os concorrentes, nisto resultará em maior economia para os cofres públicos.

6.7. Parcelamento do objeto

Ao longo de todo o Termo de Referência, foi mencionada a realização de uma dispensa de Estudo Técnico Preliminar, baseando-se na Instrução Normativa do município do Jaboatão dos Guararapes (Instrução Normativa nº 001, de 14 de maio de 2025). Tal situação deveu-se ao fato de já ter sido realizado um Estudo Técnico Preliminar, em um prazo inferior a 05 (cinco) anos, contudo, devido a singularidade do processo anterior (Processo nº 005.2025.DISP.002.EPC-SME), não houve parcelamento (entrega em lote único).

No processo que trata o presente Termo de Referência, o fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, com fundamento na regra geral no âmbito do processo licitatório. Tendo como objetivo principal garantir o melhor alcance do interesse público da Administração Pública, conforme preceitua o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021. O parcelamento das entregas justifica-se, especialmente, em razão do elevado quantitativo de ventiladores de parede a serem adquiridos, uma vez que o Centro de Distribuição e Logística (CDL) da Secretaria Municipal de Educação não possui capacidade física suficiente para armazenamento integral dos equipamentos em uma única entrega, o que poderia comprometer a organização logística, o acondicionamento adequado dos materiais e a própria operacionalização da distribuição às unidades escolares. Ou seja, vê-se que o parcelamento do objeto proporciona um melhor atendimento da demanda trazida pela Gerência Administrativa da Secretaria Municipal de Educação do Jaboatão dos Guararapes.

6.8. Justificativa para uso do SRP

A adoção do SRP justifica-se pela impossibilidade de definir previamente a quantidade exata a ser adquirida ao longo do período, diante de variações na demanda das unidades escolares. Essa forma de contratação permite atender às necessidades reais da Administração, otimizar recursos públicos e garantir maior agilidade, conforme previsto no art. 6º, inciso LIII, e nos arts. 86 a 90 da Lei nº

14.133/2021, no art. 3º do Decreto Federal nº 11.462/2023 e no art. 6º do Decreto Municipal nº 024/2024.

O SRP também garante maior celeridade no atendimento das demandas, reduzindo a dependência de contratações emergenciais, promovendo transparência nos processos e favorecendo a previsibilidade orçamentária. Dessa forma, contribui para a continuidade das ações educacionais assegurando o direito ao desenvolvimento saudável das crianças matriculadas na Rede Municipal de Ensino.

A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei Federal n° 14.133/2021, art. 3°, incisos I, II e V do Decreto Federal n° 11.462/2023 e do art. 6°, IV do Decreto Municipal Nº
024/2024.

Lei Federal n° 14.133/21

"Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
(...)
§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições "
(Grifos nossos)

Decreto Federal nº 11.462/2023

"Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.(...)"
(grifos nossos)

Decreto Municipal n° 24/2024

"Art. 6º O SRP será adotado preferencialmente nas seguintes situações:

I – quando, pelas características do item, houver necessidade permanente ou frequente de sua aquisição ou contratação;
II – quando for mais conveniente a aquisição de bens de forma parcelada ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
III – quando for conveniente para o atendimento da demanda de mais de um órgão ou de uma entidade da administração municipal ou de programa de governo;
IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela administração municipal;
V – outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.” (grifos nossos)

Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei n° 14.133/21 e o art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 024/2024, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que a ordem de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.

Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei n° 14.133/2021 e no art. 6° do Decreto Municipal nº 024/2024, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas cujo objeto social definido em seu documento de constituição seja compatível com o objeto desta licitação e que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar, conforme disposto neste Termo de Referência e no Edital.

7.2. A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

7.2.1. Na proposta de preço deverá constar:

A) Número do processo licitatório relativa à modalidade;

B) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;

C) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;

D) A quantidade solicitada;

E) O valor unitário e total;

F) O prazo de entrega;

G) Garantia, conforme descrito no presente Termo de Referência;

H) Folders/catálogos/prospectos para uma melhor análise do item ofertado;

I) O Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **90 dias (corridos),** contados a partir da data da sua apresentação, que ocorrerá no dia da sessão de abertura deste certame licitatório, suspendendo-se esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo até sua ulterior decisão.

J) Indicação de assistência técnica técnica disponível no estado de Pernambuco;

K) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas:

- Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo tributos, taxas, transporte, carga e descarga, seguro, bem como quaisquer outros encargos incidentes sobre a entrega do produto no local determinado pela Administração;
- O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
- Deverá constar os dados bancários, banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
- Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.
- Declaração de que, nos preços oferecidos, estão inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.

8. DA APRESENTAÇÃO DE FOLDERS/CATÁLOGOS E PROSPECTOS

8.1. O licitante declarado primeiro colocado, após a fase de lances, participará da fase de habilitação, onde terá que enviar as documentações, a partir da solicitação do agente de contratação/pregoeiro, onde deverá apresentar entre os documentos exigidos, o objeto a ser licitado, indicação do fabricante, marca, modelo, ficha técnica, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a facilitar a avaliação da conformidade da proposta com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.2. A comissão técnica de avaliação procederá à análise detalhada da conformidade dos catálogos/folders com as especificações exigidas neste Termo de Referência.

8.3. Caso o licitante, provisoriamente em primeiro lugar, tenha o catálogo/folder reprovado, será

convocado o próximo licitante para acrescentar seu catálogo nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente.

8.4. O licitante que não apresentar o catálogo/folder ou sendo o mesmo incompatível, no prazo estabelecido nesta condição, terá a proposta desclassificada para o respectivo item.

8.5. O catálogo ou folder deve estar em língua portuguesa ou com tradução do texto para a língua portuguesa com informações que permitam identificar as características técnicas do produto ofertado.

8.6. Ressalta-se que a aprovação do catálogo/folder não impede que a Secretaria Municipal de Educação rejeite TOTAL ou PARCIALMENTE produto que não for entregue de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, ficando a cargo da licitante vencedora todas as despesas resultantes. Complexo Administrativo.

9. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS (ME); EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDORES INDIVIDUAIS (MEI)

9.1. Participação de ME, EPP e MEI

Importante destacar que a participação nesta licitação de ME, EPP e MEI seguirá o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e na Lei Complementar nº 123/2006, desde que legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, atendendo todas as exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, e apresentando a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo do Edital.

Dessa forma, se fez necessário dividir o objeto em 02 (dois) agrupamentos de acordo com preconizado no art. 4º da Lei 14.133/21 e art. 47 c/c art. 48, ambos da Lei Complementar n° 123/2006 de forma a ordenar a participação das empresas concorrentes que irão disputar o certame nessas categorias de acordo com o enquadramento das empresas;

9.1.1. COTA PRINCIPAL (75%): Para ampla concorrência das empresas. Para essa cota, segue o item: 01.

9.1.2. COTA RESERVADA (25%): Para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte (MEI - ME - EPP),

nos limites previstos da Lei Complementar no 123, de 2006. Para essa cota, segue o item: 02.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

10.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.1.1. Habilitação Técnica

10.1.1.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou fornecimento compatível, em

características, quantidades e prazos, com pelo menos **30% (trinta por cento) do objeto desta licitação** O(s) atestado(s) deverá(ão) declarar que o fornecimento foi cumprido integralmente e de forma satisfatória.

10.1.1.1.1. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação;

10.1.1.1.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.

10.1.2. Habilitação jurídica

10.1.2.1. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: deve-se apresentar o ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: deve-se apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.1.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.1.2.4. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, deve-se apresentar o Decreto de autorização.

10.1.2.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br."

10.1.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.1.3.1. Apresentar Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.1.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.1.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.1.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.1.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.1.3.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts.42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

10.1.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte,será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.1.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

10.1.3.11. No que concerne ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência; dos beneficiários reabilitados da Previdência Social e; aprendizes, nos moldes do artigo 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021 e da orientação do Boletim Informativo SECOP nº 003/2026 o cumprimento das cotas deverá ser comprovado mediante Certidão Eletrônica do Ministério do Trabalho e Emprego ou documento equivalente. Ressalta-se que, periodicamente, deverá ocorrer a sua fiscalização durante toda a vigência contratual.

10.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

10.1.4.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico- financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21):

10.1.4.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.4.1.1.1. Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

10.1.4.1.2. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

10.1.4.1.3. Comprovação de possuir Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor referencial da contratação, mediante apresentação dos documentos contábeis, caso os índices econômicos do subitem 10.1.4.1.9 não sejam atendidos.

10.1.4.1.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

10.1.4.1.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI), que não comprove os requisitos dos itens 10.1.4.1.3, ficam as mesmas exigidas a apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil que ateste o atendimento dos índices econômicos exigidos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §1º).

10.1.4.1.6. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADE ANÔNIMA (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou

- Publicados em jornal de grande circulação; ou

- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

SOCIEDADES DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

SOCIEDADE CRIADA NO EXERCÍCIO EM CURSO:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício):

a.1) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.2) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.3) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Comissão de Licitação, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.5) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.6) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

10.1.4.1.7. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.1.4.1.8. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.1.4.1.9. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \text{ igual ou superior a 1}$$

11.DO VALOR DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. O valor máximo estimado do presente registro de preços é de **R$ 1.096.160,00 (um milhão e noventa e seis mil, cento e sessenta reais).**

11.2. A estimativa de preços para o presente registro de preços foram obtidas por meio de levantamento realizado em plataformas eletrônicas e em atas vigentes de registro de preços, conforme demonstrado no mapa comparativo de preços.

11.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do bloqueio orçamentário nº 00256, emitido em 04/11/2026. Destaca-se, que conforme o Despacho de Id nº 1196772, até o final deste exercício financeiro, o valor a ser utilizado será de **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)**, não excluindo a possibilidade de novas contratações para o mesmo objeto. Segue print comprobatório:

PREFEITURA DO JABOATAO DOS GUARARAPES

AV GEN BARRETO DE MENEZES 1648 CEP: PRAZERES

JABOATAO DOS GUARARAPES - PE

Telefone: 8134624855 C.N.P.J.: 10377679000196

NOTA DE BLOQUEIO

NÚMERO	DATA EMISSÃO
00256	04/11/2026

Poder.Orgão	3.15	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	101,00	SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA EDUCAÇÃO
Projeto Atividade	12.365.2011.2294	APOIO E SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO INFANTIL COM FOCO NA POLÍTICA NA PRIMEIRA INFÂNCIA
Elemento	449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
SubElemento	6	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS
Fonte de Recurso	150010010000	RECURSOS NÃO VINCULADOS APLIC EDUC
Sub Ação	851	APOIAR E DAR SUPORTE PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUC
P Exe	3.15.101.150010010000.44.2011	IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA EDUCACIONAL DO MUNICÍP

TIPO PESSOA	C.P.F./C.N.P.J	INSCRIÇÃO MERCANTIL MUNICIPAL	PIS/PASEP/NIT
Jurídica	10.377.679/0001-96		0

CREDOR: **PREFEITURA DO JABOATAO DOS GUARARAPES**

ENDEREÇO: AV. BARRETO DE MENEZES 1648

CIDADE	UF	CEP	BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE
JABOATAO DOS GUARARAPES	PE	54 330-900	1	1-1	1-1

TIPO DO EMPENHO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	NUMERO	DATA DO PROCESSO	BASE LEGAL
Bloqueio	Não Aplicável	00002		LEI 14.133/2021

CONTRATO Nº	CONVENIO Nº	NUMERO DO PROCESSO	COMPETENCIA
		26.17.000016169-0	00/2026

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	VENTILADORES DE PAREDE	UND	1,00	176.000,00	176.000,00

OBSERVAÇÕES

VALOR REFERENTE AO BLOQUEIO ORÇAMENTÁRIO PARA AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE PAREDE DESTINDADO ÀS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DO JABAOTÃO DOS GUARARAPES.

TOTAL 176.000,00

SALDO ANTERIOR	VALOR BLOQUEADO	SALDO ATUAL
350.576,00	176.000,00	174.576,00

ELABORADO POR

gov.br Documento assinado digitalmente
SUENIA MACIEL PEREIRA DA SILVA
Data: 04/11/2026 11:08:33-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ORDENADOR

KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNCAO:07345940462

Assinado de forma digital por KATHARYNA FERNANDA DE ASSUNCAO:07345940462
Dados: 2026.11.04 11:24:41 -03'00'

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

12.2. Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA acumulado do período de 1 (um)

ano, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

12.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

12.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

13. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor proposto na licitação não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço contratado. Percentuais superiores aos 5% (cinco por cento) estabelecidos serão avaliados pela Administração para concessão do reequilíbrio contratual ou não.

13.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico- financeiro, eventual desconto ofertado pela contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

13.4. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico- financeiro, será de 90 (noventa dias) dias corridos, prorrogável por igual período.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

14.1. A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes é o Órgão Gerenciador do presente SRP.

14.2. A Secretaria Municipal de Educação realizou, conforme determina o art. 8° do Decreto Municipal nº 24/2024 e art. 86, da Lei n° 14.133/21 a intenção do Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do

Município, no dia 29 de Abril de 2026.

14.3. O prazo para manifestar intenção de participação do presente registro de preços encerrou no dia 12 de maio de 2026 sem que nenhuma Secretaria Municipal enviasse a intenção de participação.

14.4. A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

15. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

15.1. O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão ou entidade que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.

15.2. Os órgãos ou entidades, na qualidade de órgão não participante, interessado em aderir à Ata de Registro de Preços, deverá encaminhar ao órgão ou à entidade gerenciadora o pedido de adesão indicando o número da ata, o detentor, o item e a quantidade que pretende aderir, conforme determina o art. 5° do Decreto Municipal 24, de 05 de março de 2024.

15.3. Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços, conforme art. 33, § 3º do Decreto Municipal nº 24 de 05 de março de 2024 e art. 86, § 4º da Lei n° 14.133/21.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem, conforme art. 33, § 4º do Decreto Municipal nº 24 de 05 de março de 2024 e art. 86, § 5º da Lei n° 14.133/21.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1.A Secretaria Municipal de Educação, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

16.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços pelo órgão ou pela entidade não participante, nas condições previstas no art. 5º do Decreto Municipal 24, de 05 de março de

2024;

16.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores de serviços registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;

16.1.4. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

16.1.4.1. As pesquisas de mercado deverão observar as disposições do art. 23, § 1º e § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, como também instruções normativas que por ventura regulamentam o tema no Poder Executivo Municipal, ressalvadas as especificidades aplicáveis a obras e serviços de engenharia.

16.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

16.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais, em relação às suas contratações, bem como decorrentes de comportamentos que comprometam a lisura do procedimento licitatório e o funcionamento do Sistema de Registro de Preços;

16.1.7. Decidir acerca da possibilidade de participação, ou não, de órgãos e de entidades integrantes de outras esferas governamentais, sem prejuízo da necessária anuência do fornecedor detentor da ata, quando do remanejamento ou redistribuição de quantitativos.

16.1.8. Poderá remanejar ou redistribuir as quantidades previstas para os itens com preços registrados entre os órgãos ou às entidades participantes, observado como limite a quantidade total registrada para cada item, dispensada a autorização do detentor da Ata de Registro de Preços.

17. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

17.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **1 (um) ano, contado a partir da publicação de seu extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme art. 18 do Decreto Municipal Nº 24 de 05 de março de 2024 e art. 84, caput, da Lei Federal n° 14.133/21.

17.1.1. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, caso em que deverá constar no ato o prazo a ser prorrogado e o quantitativo a ser renovado, conforme art. 18, § 2° do Decreto Municipal Nº 24 de 05 de março de 2024.

17.1.2. Esgotados os quantitativos da ata de registro de preços antes do escoamento do seu prazo de vigência, a prorrogação poderá ser antecipada, com o restabelecimento do quantitativo inicial, conforme art. 18, § 3° do Decreto Municipal Nº 24 de 05 de março de 2024.

18. DAS CONDIÇÕES DE GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

18.2. A convocação do(s) fornecedor(es) pelo Município do Jaboatão dos Guararapes será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverá comparecer para retirar a respectiva Autorização do
Fornecimento;

18.3. Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de R eferência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;

18.4. O objeto descrito neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas **Autorizações de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

19. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO

19.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de redução dos preços praticados no mercado ou na ocorrência de fato superveniente que provoque a elevação que impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata, observado o exposto no art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

19.2. Quando o preço registrado tornar-se inferior ao preços praticados no mercado, a revisão poderá ser realizada de ofício pelo órgão ou pela entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, conforme exposto no § 1° do art. 25 do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

19.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora da ata poderá revisar preço registrado, desde que o pedido formulado pelo detentor da Ata de Registro de Preços seja devidamente instruído com os documentos necessários e suficientes à comprovação dos fatos alegados, observado o exposto no art. 25, § 2° e seus incisos, do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024.

19.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.5. O indeferimento total ou parcial do pedido de alteração do preço registrado não desobriga o detentor da Ata de Registro de Preços do compromisso assumido, nem o exime de eventuais penalidades por descumprimento contratual.

19.6. O fornecedor não será liberado do compromisso assumido ainda que os preços de mercado se tornem superiores ao registrado.

19.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços poderá convocar os licitantes remanescentes ou integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obter a contratação mais vantajosa.

19.8. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

19.9. A alteração de preço deverá ser publicada no Diário Oficial do Município (DOM) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

19.10. O Prestador de serviço será cancelado quando:

I. Descumprir parcial ou total as condições da Ata de Registro de Preços;

II. Não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora;

III. Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;

IV. Nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o prestador de serviço se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na Ata de Registro de Preços;

V. Por razões de interesse público, reduzida a termo no processo;

VI. Por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

VII. Quando o prestador de serviço for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;

VIII. Quando prestador de serviço for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;

IX. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

X. Por ordem judicial.

19.11. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do 19.10, será enviada diretamente ao detentor da Ata de Registro de Preços por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz.

19.12. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Prestador de Serviço, ou no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no Diário Oficial do Município e no PNCP.

19.13. O cancelamento do registro de preços poderá ser solicitada pelo Prestador de Serviço:

19.13.1. a solicitação deverá ser formulada por escrito;

19.13.2. deverá assegurar o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, contado a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora.

19.14. O Prestador de Serviço poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou
prestação do serviço.

19.15. O cancelamento da Ata de Registro de Preços não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas no Decreto Municipal n° 24/2024.

20. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

20.1. Um dos resultados pretendidos é o alcance do desempenho térmico esperado, proporcionando condições ambientais mais adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

20.2. Com essa aquisição, pretende-se os seguintes impactos no ambiente escolar, nos moldes definidos em Nota Técnica: melhoria da concentração e do desempenho dos estudantes; Melhores condições de trabalho para professores e servidores; redução de desconforto térmico em períodos de altas temperaturas; contribuição para a qualidade do ar interno, com diminuição de umidadeexcessiva e odores, mitigação de condições favoráveis à proliferação de fungos e mofo.

20.3. Destaca-se que dentre os resultados pretendidos, o Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025 também trata dos resultados pretendidos com a contratação, mencionando como objetivo a climatização dos ambientes das unidades educacionais, dentre outros.

21. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Garantir a melhoria das condições de conforto térmico, ventilação e qualidade ambiental interna nos ambientes das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, por meio do fornecimento de soluções de ventilação mecânica adequadas.

21.2. Assegurar a adequada circulação e renovação do ar nos aproximadamente 1.511 (mil quinhentos e onze) ambientes escolares, considerando salas de aula, laboratórios, espaços pedagógicos e setores administrativos.

21.3. Garantir que os equipamentos de ventilação atendam aos parâmetros técnicos mínimos estabelecidos, incluindo vazão de ar, níveis de ruído, eficiência energética, segurança e durabilidade, conforme normas aplicáveis.

21.4. Assegurar desempenho adequado dos equipamentos, de modo a proporcionar redução da temperatura interna dos ambientes e melhoria da sensação térmica, favorecendo a permanência e o desempenho dos usuários.

21.5. Promover condições adequadas para o desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas, contribuindo para a melhoria da concentração, do rendimento escolar e das condições de trabalho dos servidores.

21.6. Reduzir riscos relacionados à qualidade do ar interno, incluindo umidade excessiva, odores, proliferação de fungos e mofo, por meio da adequada ventilação dos ambientes.

21.7. Garantir a padronização dos equipamentos a serem utilizados na rede municipal de ensino, possibilitando maior eficiência na instalação, operação, manutenção e reposição.

21.8. Garantir quantitativo suficiente de equipamentos para atendimento da demanda atual e futura da rede escolar, considerando critérios técnicos de dimensionamento, margem operacional, manutenção,
reposição e expansão das unidades.

22. DA CONTRATAÇÃO

22.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

22.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.3. A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.

22.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

22.5. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

22.6. A contratação decorrente deste Termo de Referência deverá observar os requisitos mínimos estabelecidos para garantir a adequação jurídica, técnica e operacional da empresa contratada, conforme descrito neste instrumento.

22.7. A empresa contratada deverá possuir objeto social compatível com o fornecimento de ventiladores de parede, devidamente registrado em seus atos constitutivos, e comprovar capacidade técnica para atender, de forma eficiente, à demanda da contratante.

22.8. Será exigida a apresentação de toda a documentação prevista neste Termo de Referência para fins de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, devendo a contratada manter válidas todas as certidões durante a vigência contratual.

22.9. A empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento compatível em características, prazos e quantidades com o objeto ora licitado, conforme exigido neste Termo de Referência.

22.10. A contratada deverá dispor de estrutura logística e operacional suficiente para realizar o fornecimento de forma parcelada, conforme a necessidade das unidades escolares.

22.11. É obrigatório que os ventiladores de parede deverão ser entregues devidamente lacrados, rotulados e em conformidade com as normas técnicas vigentes, assegurando a rastreabilidade, segurança e qualidade do produto entregue.

22.12. O não atendimento aos requisitos acima estabelecidos, bem como o descumprimento das condições contratuais, sujeitará a empresa contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

23. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1. Homologada a licitação, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para o objeto licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;

23.2. O representante legal da licitante adjudicatária deverá assinar o contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

23.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

24.1. A execução do contrato decorrente deste Termo de Referência deverá obedecer rigorosamente às cláusulas e condições pactuadas, devendo a contratada garantir a entrega dos ventiladores de parede conforme prazos e especificações técnicas.

24.2. A entrega será realizada de forma parcelada, conforme a demanda da secretaria de Educação, devendo a contratada dispor de logística adequada para assegurá-la nos prazos estabelecidos,

inclusive em caráter emergencial, quando solicitado.

24.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

24.4. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado.

25. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

25.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.

25.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/21.

25.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

25.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

26. DA QUALIDADE E GARANTIA DOS PRODUTOS

26.1. Os ventiladores de parede fornecidos deverão ser de **EXCELENTE** qualidade, novos, sem uso, obedecer às normas técnicas vigentes, em especial às regulamentações do INMETRO e demais normas aplicáveis, bem como atender integralmente às especificações constantes neste Termo de Referência e na Nota Técnica que o fundamenta.

26.1.1. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir o(s) ventilador(es) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, ou que apresentem irregularidades relacionadas à defeitos de fabricação, avarias decorrentes do transporte e funcionamento irregular no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da ciência da solicitação de substituição, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração, tampouco implique relevação das sanções previstas na legislação vigente.

26.2. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021.

26.3. Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU n° 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

26.4.A contratada deverá assegurar garantia dos equipamentos fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos do Parecer Técnico nº 026/2026-GEE.

26.5. Os equipamentos deverão possuir certificação do INMETRO ou selo equivalente, quando aplicável, bem como classificação de eficiência energética compatível com o exigido neste Termo de Referência.

26.6.O transporte dos equipamentos deverá ser realizado em veículos adequados, garantindo a integridade física dos produtos, sendo vedado o transporte em condições que possam ocasionar danos.

26.7. Os profissionais responsáveis pela entrega deverão estar devidamente identificados e adotar boas práticas de manuseio, garantindo a preservação dos equipamentos durante a entrega.

27. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

27.1. O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA**, e efetuada no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento** expedida pelo gestor do contrato.

27.2. A contratada deverá agendar a entrega no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo contato com os fiscais indicados na Ordem de Fornecimento;

27.3. Em caso de necessidade poderão ser solicitadas entregas emergências, que deverão ser atendidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

27.4. A entrega deverá ser realizada, na forma e quantidades especificadas na ordem de fornecimento, no CDL- Centro de Distribuição e Logística da Secretaria Municipal de Educação, situado à Rua Dr. Fábio Maranhão, 229 – Guararapes – Jaboatão dos Guararapes – PE, dentro do horário de expediente, sendo das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 16h00min, mediante agendamento prévio com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, pelos seguintes canais de comunicação: E-mail: cdl@educacao.jaboatao.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 99166-1016 ou (81) 98788-2371.

27.5. A entrega deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações dos produtos, bem como os quantitativos, valores unitários e o valor total;

27.6. O recebimento dos ventiladores estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de entregar os produtos ou entregá-los fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital, além de arcar com todo o ônus proveniente do envio e devolução do objeto;

27.7. O recebimento ocorrerá:

27.7.1. Provisoriamente: para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante Termo expedido pelo setor

responsável pelo recebimento;

27.7.1.1. O Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os itens recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

27.7.2. Definitivamente: em até 10 dias corridos da entrega provisória, após a verificação qualitativa pelo Gestor do Contrato, da conformidade das especificações técnicas, mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO e certificará a Nota Fiscal;

27.8. O produto será objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável, e constará das seguintes fases:

27.8.1. Recebimento do objeto;

27.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela Proponente;

27.9. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas;

27.10.A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega dos produtos que estejam em desacordo com o Edital e demais instrumentos contratuais;

27.11. Caso do(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) INSATISFATÓRIO(S) será lavrado termo de recursa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

27.11.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

27.11.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

27.11.2. Se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

27.11.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

27.12. Para cada entrega deverá ser emitido recibo respectivo, contendo: identificação da unidade
solicitante, data, descrição dos itens entregues e seus quantitativos, e assinatura do recebedor;

27.13.O acesso ao local de entrega será restrito a veículos de passeio (automóveis) e/ou aos de carga que observem o acesso;

27.14. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, o Gestor do Contrato emitirá o **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**.

28. DO PAGAMENTO

28.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada das seguintes certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);

28.2. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles;

28.3. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.

28.4. Apenas será realizado o pagamento ao fornecedor das obrigações devidamente comprovadas e

liquidadas. Podendo ser feita a retenção dos pagamentos equivalentes às pendências de liquidação, desde que não seja possível o acionamento da garantia contratual. Este fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

28.5. Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada, seja por meio da garantia contratual ou retenção de créditos que a contratada tenha junto à Administração .

28.6. O pagamento será realizado por meio de empenho, caso os itens entregues estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, sendo efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

28.6.1. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

28.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária, que será calculada através da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira, assim apurado:
I = (TX/100) / 365
TX = IPCA do mês anterior

28.8. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

28.9. O pagamento será efetuado através de ordem bancária em favor da instituição bancária indicada pela contratada.

29. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

29.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

29.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;

29.3. A contratada deverá manter preposto, aceito pelo contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;

29.4. O contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;

29.5. O contratante comunicará por escrito à contratada as irregularidades encontradas na execução dos serviços, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

30. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

30.1. Em atenção ao art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, a contratação terá o gestor e o fiscal designados através de portaria em momento oportuno.

31. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

31.1. Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à contratada;

31.2. Quando necessário solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à contratada;

31.3. Emitir avaliação da qualidade dos ventiladores de parede entregues;

31.4. Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

31.5. Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;

31.6. Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;

31.7. Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

31.8. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;

31.9. Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

32. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

32.1. Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da aquisição;

32.2. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto da contratante quanto da contratada;

32.3. Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 117 e 118, ambos da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;

32.4. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;

32.5. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;

32.6. Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;

32.7. Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;

32.8. Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/DETENTORA DA ATA

33.1. Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas que antecedem o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite a entrega dos ventiladores de

parede no prazo estipulado;

33.2. Entregar os produtos no prazo estabelecido e no local indicado pelo **item 27.4**, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

33.3. Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

33.4. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao contratante durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

33.5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

33.6. Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços e instrumentos contratuais, em conformidade às condições de habilitação referenciadas no tópico 10 deste Termo de Referência;

33.7. Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;

33.8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

33.9. Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços;

33.10. A responsabilidade pelo fornecimento do material será da(s) CONTRATADA(S), a qual se encontra impedida de transferir para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, este encargo, assim como subcontratar outras pessoas físicas ou jurídicas para executar as obrigações objeto deste instrumento;

33.11. A Administração reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, ficando a contratada obrigada a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

33.12. Substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido pela Administração, os ventiladores que apresentarem vícios, defeitos, inadequações, má conservação, violação de embalagem ou qualquer desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

33.13. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

33.14. As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;

34. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

34.1. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;

34.2. Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

34.3. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

34.4. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

34.5. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

34.6. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.

35. DAS PENALIDADES

35.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal n° 161 de 05 de Setembro de 2024 e subsidiariamente, nos termos da Lei Federal 14.133 de 2021 o licitante e o contratado que:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;
II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - der causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5 da Lei n° 12.846, de 01 de agosto de 2013.

35.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

35.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 17 do Decreto Municipal n° 161/24);

35.2.2. Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII do item 35.1 sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 28, do Decreto Municipal n° 161/24);

35.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 31 do Decreto Municipal Municipal n° 161/24);

35.2.4. Multa:

35.2.4.1. Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XII acima, de 1% a 5% do valor do contrato.

35.2.4.2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.

35.2.4.3. Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.

35.2.4.4. Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.

35.2.4.5. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;

35.2.4.6. Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

35.2.4.7. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

35.3. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à contratante (art. 156, §9, da Lei n°14.133/2021).

35.4. Todas as sanções previstas no contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7, da Lei n° 14.133/2021 e art. 20 do do Decreto Municipal Municipal n° 161/24).

35.5. Antes da aplicação das penalidades será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação com a nota de imputação (art. 43 do do

Decreto Municipal Municipal n° 161/24).

35.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 27 do Decreto Municipal n° 161/24).

35.6.1. Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;

35.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

35.8. A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;

35.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n° 161/24, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

35.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

35.10.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

35.10.2. as peculiaridades do caso concreto;

35.10.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

35.10.4. os danos que dela provierem para o contratante;

35.10.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

35.11. Os atos previstos como infrações administrativas no Decreto Municipal n° 161/24, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei no 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos referido Decreto Municipal n° 161 de 05 de setembro de 2024.

35.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório e a ampla defesa. (art. 62 do Decreto Municipal n° 161/24).

35.13. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Parágrafo único do art. 29 e Parágrafo único. do art. 49 do Decreto Municipal n° 161/24).

35.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 34 do Decreto Municipal n° 161/24.)

35.15. As penalidades acima descritas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter a aplicação por analogia e de acordo com o Decreto Municipal n° 161/24 e subsidiariamente da Lei Federal 14.133/21.

36. DAS SANÇÕES EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA DETENTORA DA ATA

36.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

36.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante,caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (ambos constantes na Legislação Complementar do Município, no art. 3º,caput, e incisos, do Decreto Municipal nº 24, de 05 de março de 2024).

36.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas neste Termo, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

37. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

37.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto:

37.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

37.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

37.2. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

37.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de extinção administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/21.

37.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

37.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

37.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

37.4.3. Indenizações e multas.

38. DA SUBCONTRATAÇÃO

38.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto ora licitado, tendo em vista que a aquisição de ventiladores de parede requer a entrega direta e integral dos itens pela empresa contratada, garantindo-se, assim, a rastreabilidade da origem dos produtos, a padronização da qualidade e o cumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

39. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

39.1. O Artigo 15 da Lei de Licitações de n° 14.133/21, atribui a administração, conforme a sua discricionariedade, a prerrogativa de vedar a participação de empresas reunidas em consórcios.

39.2. Assim, considerando o valor e a importância do objeto deste Certame, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para o fornecimento do objeto.

39.3. Neste caso, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto. Também não está presente o grande vulto da contratação, pois o valor máximo estimado para esta contratação não se enquadra nas definições do artigo 6º, XXII da Lei 14.133/21.

39.4. Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve

a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006.

40. DISPOSIÇÕES FINAIS

40.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.

40.2. A Secretaria Municipal de Educação não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

40.3. A Secretaria Municipal de Educação, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato

41. DO FORO

41.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, 2026.

ANNELISE BARBOSA MONTEIRO:10743228430

Assinado de forma digital por ANNELISE BARBOSA MONTEIRO:10743228430
Dados: 2026.11.13 13:02:02 -03'00'

Annelise Barbosa Monteiro
Analista Responsável pelo Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Executivo da SME
Matrícula: 9189112.1

RICARDO CAMPOS DE SANTANA:18100406472

Assinado de forma digital por RICARDO CAMPOS DE SANTANA:18100406472
Dados: 2026.11.13 12:47:57 -03'00'

Ricardo Santana
Gerência Administrativa
Matrícula: 4.091034.9

NA:181111111

ANEXO II

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Agente de Contratação/Pregoeiro(A):

PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXX/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026

Apresentamos e submetemos à apreciação deste Agente de Contratação nossa proposta de preços relativa _____**(objeto do processo)**_____, destinados a atender as necessidades da _____**(órgão solicitante)**_____, Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes, conforme especificações constantes no Termo de Referência, deste Edital.

Descrição do objeto, conforme Termo de Referência, necessariamente: item/lote, descrição, marca e modelo (com a referência do produto), unidade, quantidade, preço unitário, bem como preço total (com no máximo duas casas após a vírgula).

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quat	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
...					
VALOR TOTAL			R$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R$

- Prazo mínimo da validade da proposta de preços é de **90 (noventa) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- Declaro ainda estar de acordo e ciente com todas as exigências estipuladas em Edital.
- Declaro que os itens atendem as especificações descriminadas no Termo de Referência.

_____, em _____de _____.

Atenciosamente,

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa.

ANEXO IV

MINUTA

AQUISIÇÃO DE BENS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° /2026 -

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INSTRUMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA XXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **XXXXXXXXXXXXXXX**, representada pelo Secretário **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n°XXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a **XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXX portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR,** têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - **DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de..... , especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de *Pregão* nº ...../20....., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quat	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
...					
VALOR TOTAL			R$		

3. CLÁUSULA TERCEIRA – **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

Item nº	*Órgãos Participantes*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

3.3. A(s) empresa(s) Detentora(s) das Atas de Registro de Preços oriundas deste certame deverá(ão) manter as mesmas condições de qualidade do produto a ser fornecido, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste registro de preços, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

4. CLÁUSULA QUARTA - **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos internos desta administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, haja vista a presença de itens que podem ser necessários a outras Secretarias, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Poderão ainda, desde que cumpridos os requisitos indicados no caput, parágrafos e incisos do art. 5 e do art. 33 do Decreto Municipal nº 024/2024, os órgãos e entidades da Administração Pública, aderirem, na condição de órgão não participante, a ata de registro de preços gerenciadas por órgãos do Governo Federal, de Governos Estaduais e do Distrito Federal, ficando vedada a participação em atas de registros de preços gerenciadas por governos municipais.

4.3. As aquisições ou as contratações que tratam o art. 5 do Decreto Municipal nº 024/2024 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata e, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao percentual máximo permitido no Decreto Municipal de Registro de Preços do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.6. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DA VALIDADE DA ATA

5.1. O valor da presente Ata é de R$ xxxxx (xxxxxxxxx).

5.2. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As regras em relação ao fornecimento são aquelas previstas no item x do Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. As regras em relação ao pagamento são aquelas previstas no item x do Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO FORNECEDOR

8.1. As obrigações da DO ÓRGÃO GERENCIADOR e do FORNECEDOR são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao edital.

9. CLÁUSULA NONA– DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

9.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

9.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

9.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.9.1. por razão de interesse público; ou

9.9.2. a pedido do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

11.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

12.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

14.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 169 da Lei n. º 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO REGISTRO

15.1. Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na SULIC.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura.

XXXXXXXXXXXXXXXXX	**XXXXXXXXXXXXX**
SECRETÁRIOXXXXXXXX	FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____ CPF/MF:_____

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO AQUISIÇÃO DE BENS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ...../...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES E A EMPRESA .....

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXX,** portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n° XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** , e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº....., sediado(a) na ....., em.....doravante designada CONTRATADA,
neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o) ....., e CPF nº....., têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo
com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA,** mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a .....

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e seus anexos, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

Itens	Descrição	Unidade de Medida	Quat	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
...					
VALOR TOTAL			R$		

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data da última assinatura, prorrogável na forma do arts. 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021, conforme natureza do serviço descrita neste Instrumento e no Termo de Referência da presente contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20 , na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

Nota de empenho nº , datada de xx/xx/xxxx, no valor de R$ xxxxxx (xxxxx).

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. A nota fiscal deverá ser encaminhada, acompanhada das certidões de regularidade na forma prevista neste termo de referência, se a contratada apresentar os seguintes documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

5.2. O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal
/ fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

5.3. Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição dos produtos entregues, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles, bem como, todas as certidões de regularidade fiscal;

5.4. Na nota fiscal/fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento;

5.5. A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer

obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.7. A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

5.8. A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

5.9. O pagamento poderá também ser efetuado por meio de Cartão de Crédito ou Débito, sendo a CONTRATADA informada previamente da modalidade de pagameto adotada pela Administração.

5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

5.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do

efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado:

I = (TX/100) 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

5.12. A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. A entrega dos bens ocorrerá (conforme especificações indicadas no Termo de Referência).

6.1.1. O objeto a ser contratado deverá ser entregue em local a ser definido (conforme especificações indicadas no Termo de Referência);

6.2. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

6.3. O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto periodicamente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não aceitar o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

6.4. Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para a aceitação, será permitida a substituição por marca similar ou superior, desde que haja prévia autorização da equipe técnica da Secretaria demandante, mantendo o valor inicialmente proposto.

6.5. O transporte e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da

empresa vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

6.6. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com o estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

6.7. As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

6.8. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais recebidos com as especificações requisitadas.

6.9. Definitivamente, pelo servidor designado pelo órgão aderente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais recebidos, e consequente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório.

6.10. Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo, as demais condições estabelecidas no artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Serão observados os seguintes critérios na verificação do produto:

6.12. Compatibilidade dos itens com as exigências do edital.

6.13. A validade de todos os produtos contemplados neste Edital, fornecidos pela contratada, deverá estar em conformidade com o exigido no Termo de Referência.

6.14. Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante.

6.15. Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 05 (cinco) dias corridos da sua rejeição ou devolução.

6.16. Serão recusados os produtos que não satisfizerem às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes serem glosados.

6.17. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6.18. Somente será aceito o fornecimento feito de acordo com o contido nas especificações do Edital e Termo de Referência.

6.19. A Contratada deverá entregar a Nota Fiscal, regularmente, correspondente ao quantitativo do material entregue.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras para concessão do reajuste são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA- DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou , ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais

ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As obrigações do Gestor e Fiscal do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, conforme previsão do Art. 138, I, da Lei 14.133/2021, nas situações previstas nos incisos I a IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as disposições do § 3º do Art. 137, do mesmo preceito legal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e das consequências elencadas no Art. 139 da Lei 14.133/2021;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133 de 2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como

à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista nos arts. 137,§2º e 138, §2º da Lei 14.133/2021.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão do contrato por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.6.1. Nos casos de obrigação de pagamento de multa pela CONTRATADA, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.6.2. os casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Devido à unicidade do fornecimento, é vedada a subcontratação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. As garantias contratuais referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGISTRO

18.1. Em atendimento à Lei Complementar n° 50/2024, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. É eleito o Foro de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/21.

Jaboatão dos Guararapes, data da assinatura

_____

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 -
2 -